EXMO. SR. PRESIDENTE

PR 11/2012

A autoria da presente Proposição é do Vereador José

Francisco Martinez.

Trata-se de Projeto de Resolução que dispõe sobre a denominação de "Vereador Gervásio Porfírio do Nascimento" ao Estacionamento da Câmara Municipal de Sorocaba e dá outras providências.

Concernente ao processo legislativo municipal estabelece

a LOM:

Art. 35. O processo legislativo municipal compreende a elaboração de:

VII- resoluções.

Disciplina nos termos infra descritos o RIC, referente à

Proposição Resolução:

1

Art. 87 – A C	âmara exerce a sua função legislativa através de Projetos de
Lei, de Resoli	ıção, de Decreto Legislativo e Emenda à Lei Orgânica.
	Resolução é assim definida pela doutrina: são deliberações
político-administrativas da Câmara M concretos e internos. (cf. José Nilo de	Municipal, promulgadas pelo Presidente, são atos de efeitos
concretos e internos. (cr. 7050 17110 de	Custro, 1999.137).
	Este Projeto de Resolução encontra guarida em nosso
Direito Positivo, sendo que, sob o asp	pecto jurídico, nada a opor.
	É o parecer, salvo melhor juízo.
	Sorocaba, 05 de junho de 2.012.
	MARCOS MACIEL PEREIRA
	Assessor Jurídico
De acordo:	
MÁRCIA PEGORELLI ANTUNES	

Secretária Jurídica